Copia - Tabellião Belmiro - rua do Rosario, 35 - Rio de Janeiro - Lº 154 - fls. 13 - Escriptura de cessão e transferencia de predios e venda de terreno que entre si fazem de uma parte a Fazenda Nacional e de outra o espolio do finado 2º Visconde de Amoroso Lima e a Exmª 2ª Viscondessa de Amoroso Lima. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1905, aos 18 de Julho nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tabellião, compareceram presentes e contractados e reciprocamente outorgantes e outorgados de uma parte a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e pelo Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, representante da Fazenda Nacional, junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e de outra parte o espolio do finado Visconde de Amoroso Lima, representado pelo respectivo inventariante Manoel José de Amoroso Lima e pelo Dr. José Cypriano de Souza Dantas, Curador Geral de Orphãos, devidamente autorisados pelo Alvará do Juizo de Orphãos, da 2ª Vara, que, alem de apresso em original ao primeiro traslado da presente escriptura, vai adiante transcripto na integra, e a Exmª Viscondessa de Amoroso Lima, representada por seu bastante procurador e filho Manoel José Amoroso Lima pela procuração que exhibiu e vae registrada nesse cartorio e que fica no livro respectivo desse cartorio todos os presentes

domiciliados nesta Capital e reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, estas tambem de mim conhecidas do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas e todos os interessados acima me foi dito pela outorgante e outorgada espolio do Visconde de Amoras Bierrenbach, por seus representantes: Que tendo sido desapropriada para as obras da Avenida Central, nos termos do Decreto n. 1.269 de 18 de Setembro de 1903, o predio á rua de S. Pedro n. 56, freguezia da Candelaria nesta cidade, pertencente ao espolio, embora este em franco e livre accôrdo commum com a outorgante e outorgada Fazenda Nacional acerca da cessão e transferencia do dito predio á mesma Fazenda, mediante autorisação do Juiso de Orphãos da 2ª Vara desta Capital, perante o qual corre o inventario e tornando parte no referido accôrdo a Exma. Viscondessa de Amoras Bierrenbach como abaixo se declara. Segundo que o dito predio á rua de S. Pedro n. 56 está livre e desembaraçado de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, como o provam as certidões do Registro Geral de Hypothecas e do Distribuidor Geral que ficam adiante transcriptas na integra, alem de annexas em original e o primeiro traslado desta e foi sempre livremente possuido pelo casal

do finado Visconde de Amoroso Lima e pelo espolio deste até a presente data. Terceiro que na forma do accordo amigavel acima referido, de conformidade com o alludido alvará de autorisação e nos melhores de direito, cede e transfere o mesmo espolio o dito predio á rua de S. Pedro n.º 56, á dita outorgante e outorgada Fazenda Nacional pela quantia e preço de 87:120$000, ficando desde já a mesma Fazenda Nacional por bem do presente Instrumento e respectiva clausula constitute investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse sobre o dito predio e seu terreno, bem feitorias, dependencias, accessorios e servidões, sem que possa haver jamais ou ser admittida qualquer reclamação acerca do acto da desapropriação ou da respectiva indemnisação. E pela outorgante e outorgada a Exmª Viscondessa de Amoroso Lima, em presença das mesmas testemunhas e dos interessados, me foi dito que em effeito entrou no accôrdo acima alludido para o effeito de adquirir o terreno do mencionado predio á rua de S. Pedro n.º 56 e mais as sobras do terreno do predio n.º 58 com frente para a Avenida, pela quantia e preço de 87:120$000 e a edificar nelles na forma abaixo declarada, com preço nas condições adeante estipuladas, lançando-se na mesação que compete

á mesma outorgante e outorgada Exm.ª
Viscondessa de Moroso vinha o preço decla-
rado de 8:120$000 de accôrdo com o despacho
proferido pelo Meretissimo Juiz do inventario
e pela outorgante e outorgada Fazenda Na-
cional, em presença das mesmas teste-
munhas e dos interessados na presente
escriptura, me foi dito: Primeiro - Que na
conformidade do que vai acima declara-
do, vende e transfere á Exm.ª Viscondessa de
Moroso todos os terrenos dos predios n.º
56 da rua de S. Pedro e as sobras do terreno
do de n.º 58 da mesma rua, ambos na
freguezia da Candelaria, nesta cidade,
com 39m.60 de frente sobre a Avenida, la-
do leste, confrontando pelo lado norte
com terrenos da Irmandade da Candela-
ria, pelo lado sul com a rua de S. Pedro e
pelos fundos com a face lateral dos predios
á mesma rua de S. Pedro n.ºs 54 e 52, tam-
bem pertencentes ao espolio e representan-
do na totalidade cerca de 400 metros qua-
drados, de conformidade com a carta ca-
dastral e com as plantas em duplicata
assignadas pelas partes contractadas, digo,
partes contrahentes neste acto rubricadas
por mim Tabellião, ás quaes ficam parte
integrante da presente escriptura, pela
quantia e preço de 8:120$000 corresponden-
te á base de 250$000 por metro quadrado -
Segundo - que a mesma venda é feita á
outorgada Exm.ª Viscondessa de Moroso li-
vre de fóros e sob as seguintes, unicas

graveis e substanciaes condições e obrigações:
A) A de construir o outorgado nos referidos terrenos um só edificio que tenha no minimo tres pavimentos distinctos, de inteiro e rigoroso accôrdo com os planos que deverão ser submettidos á approvação da Commissão Constructora da Avenida Central; B) A de submetter taes planos á approvação da mesma Commissão dentro do prazo improrogavel de 90 dias; C) A de construir nos mesmos terrenos o edificio constante dos planos approvados ou modificados pela Commissão segundo as regras geraes fixadas pelo Governo Federal, devendo estar construido o mesmo edificio improrogavelmente até o dia 15 de Novembro do anno proximo futuro de 1906 sob pena de pagar a outorgante e outorgada Com.ª Viscondessa de Almoroso Cunha por cada mez que exceder do prazo acima fixado a multa de 100$000 por metro de frente de terreno ainda não construido ou cuja edificação não esteja ainda concluida multa que será cobrada exclusivamente nos termos do Artigo 52, lettra b. da parte 5.ª do Decreto 3.084 de 5 de Novembro de 1898; D) A de não fazer venda, cessão ou transferencia dos ditos terrenos ou predios ainda em construcção sem expressa declaração e transmissão das condições acima estipuladas e desta. E pela outorgante e outorgada Com.ª Viscondessa de Almoroso Cunha me

foi dito que acceita a presente venda, tal como se contem e declara nesta, obrigando-se por si, seus herdeiros e seus successores dito e successores pelo fiel cumprimento de todas as clausulas, condições e pactos acima estipulados. — E pela mesma outorgante e outorgada Exmª Viscondessa de Amoroso Lima e demais partes interessadas no acto me foi dito que sendo o preço da compra e venda do predio á rua de D. Pedro nº 56 o mesmo da compra e venda do terreno acima descripto, dão todos entre si plena, rasa e geral quitação reciproca para nada mais haverem ou poderem reclamar uns dos outros em qualquer tempo, obrigando-se todos por si, seus herdeiros e successores. Pelos outorgantes e outorgada me foi dito que acceitam esta escriptura como está feita. Apresentaram-me quitação de pensa dagua e predial. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por Sebastião Liburcio de Moraes, meu Ajudante juramentado, outorgaram acceitaram e assignam depois de lhes ser lido e ás testemunhas Dr. Feriano de Faria e Alfredo Silveira, declarando em tempo que os documentos referidos não transcriptos no final do primeiro traslado desta escriptura e não nesta como acima se diz se pagando de sello 9$800. Verante mim Belmiro Correia de Moraes, meu, digo Moraes, Sabellido que a subscrevi. Reis de Ja-

450
5-1-926

reiro, 18 de Julho de 1905. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira Junior. G. V. de Souza Dantas. Mo. G. Amaro Cavalcanti. Deferino de Faria. Alfredo Silveira. Estavam colladas e devidamente inutilisadas sete estampilhas federaes no valor total de 9$800. Nada mais dada hoje. Eu Belmiro Corrêa de Moraes Cabella subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. B. C. M. de ver. e Belmiro Corrêa de Moraes. (Estavam collados e inutilisados tres estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentas reis).—

(Seguem-se as transcripções dos documentos referidos na presente escriptura.)—

Concere com o original. Inspectoria de Portos, em 5 de Janeiro de 1926. José Leite Soares Junior 3º escripturario do Dto. Nal. — Hespacio Veiga Vianna Ofl. de ec. do mo. Ptes.=